

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 156

Prorroga o prazo para recolhimento da Taxa de Conservação de Rodovias.

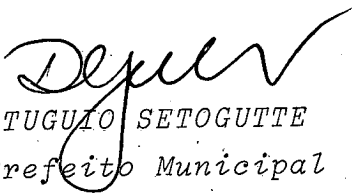
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,
uso de suas atribuições legais,

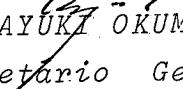
D E C R E T A :

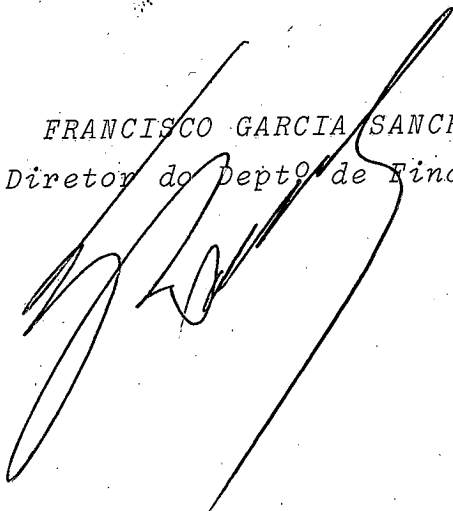
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento Taxa de Conservação de Rodovias, até o dia 31.08.81, em todo o município de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTA
DO PARANÁ, aos 30 de julho de 1981.


TUGLIO SETOGUTTE
Prefeito Municipal


MASSAYUKI OKUMURA
Secretário Geral


FRANCISCO GARCIA SANCHEZ
Diretor do Deptº de Finanças

61

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 663

UMUARAMA ILUSTRADO	
DE	06 / agosto / 19 81
DE N.º	663
UMUA	06 / 1908 / 19 81
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	